

Lei n.º 218, de 28 de Novembro de 1957.

Eu, Hermelindo Pilon, Prefeito Municipal de Saranjal Paulista, Estado de S. Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal de Saranjal Paulista, decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º - O artigo 1.º, do Dto Municipal, número 15, de 11 de Fevereiro de 1933, passa a ter a seguinte redacção, "Fica criada a taxa de conservação de Estradas Municipais, previsto pelo Decreto Estadual de n.º 9.920, de 11 de Janeiro de 1939, que será de 0,30% (trinta centesimos por cento) anual, sobre o valor venal das propriedades rurais que, beneficiadas com o serviço de conservação de estrada, sejam a esta marginais ou dela se utilizem em virtude de serviços ou passagem forçada.

Parágrafo Único:- O mínimo da taxa será de R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).^{100,00}

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de 1.º de Janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saranjal Paulista, 28 de Novembro de 1957.

Hermelindo Pilon.
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital, no lugar de costume, nesta data.

Darcy Rodrigues Alves
Esc. Secretário da Prefeitura.

Lei n.º 219, de 28 de Novembro de 1957.

Eu, Hermelindo Pilon, Prefeito Municipal de Saranjal Paulista, Estado de S. Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica criada a Guarda Noturna Municipal de Saranjal Paulista.

Artigo 2.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a elaborar o regimento interno afim de regulamentar sua organização e atribuições.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hermelindo Pilon.
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e, afixada por edital no lugar de costume. Saranjal Paulista, 28 de Novembro de 1957.

Darcy Rodrigues Alves.
Esc. Secretário da Prefeitura.

Lei n.º 220 de 28 de Novembro de 1957.

Eu, Hermelindo Pilon, Prefeito Municipal de Saranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-